



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 03 / 12 / 2021
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO Nº 087 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Homologa as Resoluções das Comissões Intergestores Regional - 7ª CIR, 8ª CIR, 9ª CIR e 10ª CIR, que, dispõe sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o ano de 2021.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que em seu §2º do artigo 30, dispõe que os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade inter-regional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que institui o Sistema DigiSUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP) no âmbito do Sistema Único de Saúde e, torna obrigatório o registro de informações relativas às metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores por estados e municípios, anualmente;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

CONSIDERANDO A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 37, de 22/03/2018, que dispõem sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

CONSIDERANDO a Ficha de Qualificação de Indicadores da Pactuação Interfederativa 2017-2021, disponibilizada em 24 de janeiro de 2016 pelo Ministério da Saúde, que dispõe sobre rol de indicadores a ser utilizado pelos gestores no processo de planejamento, em consonância com o planejamento regional integrado;

CONSIDERANDO a Comissão Intergestores Regional (CIR), como locus de governança regional, configura o espaço de pactuação, cooperação e fortalecimento da região de saúde por serem as CIRs fóruns privilegiados para a negociação, pactuação, planejamento e avaliação da Gestão das Políticas de Saúde no Estado entre as Secretarias Municipais de Saúde/SMS, através de seus gestores municipais de saúde, e as Secretarias de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AL N° 033 de 24 de julho de 2017, que homologou as Resoluções das Comissões Intergestores Regional que aprovaram as metas propostas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU referente aos Indicadores interfederativos para o período 2017 a 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AL N° 109 de 12 de novembro de 2018, que homologou as Resoluções das Comissões Intergestores Regional que aprovou a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o período 2018-2021;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AL N° 002 de 27 de fevereiro de 2019, que homologou as Resoluções das Comissões Intergestores Regional que aprovou a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o período 2018-2021;

CONSIDERANDO as discussões ocorridas no seio das Comissões Intergestores Regionais, sobretudo quanto aos impactos da pandemia causada pela COVID-19 e seus desdobramentos no âmbito do estado de Alagoas que ocasionou a prorrogação do ajuste de metas de 2020 para o ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução N° 003/2021, de 22 de julho de 2021 da 7ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 28 de setembro de 2021, que altera a Resolução CIR/AL n° 004/2018, de 12 de julho de 2018, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o ano de 2021;

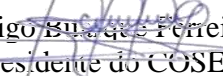
Art. 2º - Homologar a Resolução N° 003/2021, de 22 de julho de 2021 da 8ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 13 de outubro de 2021, que altera a Resolução CIR/AL n° 005/2018, de 12 de julho de 2018, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o ano de 2021;


Art. 3º - Homologar a Resolução N° 002/2021, de 28 de julho de 2021 da 9ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 13 de outubro de 2021, que altera a Resolução CIR/AL n° 003/2018, de 12 de julho de 2018, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o ano de 2021;

Art. 4º - Homologar a Resolução N° 003/2021, de 28 de julho de 2021 da 10ª Comissão Intergestores Regional, publicada no DOEAL de 13 de setembro de 2021, que altera a Resolução CIR/AL n° 002/2018, de 12 de julho de 2018, para dispor sobre a repactuação das metas dos Indicadores Interfederativos para o ano de 2021;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, de 25 de novembro de 2021.


Rodrigo Augusto de Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL